



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1324/2008

“Estabelece os feriados municipais”

O povo do Município de Pirapetzinga, por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido como Feriados Municipais as seguintes datas:

DATA	MOTIVO
Sexta Feira da Paixão	Paixão de Cristo
Corpus Christi	Celebração do Corpo de Cristo na Eucaristia
25 de julho	Dia do Pirapetinguense Ausente
26 de julho	Dia de Sant'Anna - Padroeira do Município
17 de dezembro	Aniversário Emancipação Política do Município

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapetzinga, 19 de Setembro de 2008.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL